

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2023

A
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE INGAÍ/MG

Referente: Parecer de Recurso Administrativo – Prova de Títulos –
Concurso Público – Edital 01/2022

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recurso de candidato contra a prova de títulos do Concurso Público desta Câmara, Edital 01/2022.

SOBRE EDITAL

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);
 - c) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
 - d) Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);
 - e) Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
 - f) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
 - g) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
 - h) Qualquer outra decisão proferida no certame.
- 11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (Três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora www.eloassessoriaeservicos.com.br, esclarecendo - se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE INGAÍ**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.
- 11.3 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital) e deverá ser encaminhado pelo recorrente, por meio eletrônico, mediante e-mail para recurso@eloassessoriaeservicos.com.br (**avaliando-se sua tempestividade pela data do envio**), contendo a seguinte identificação: Referente Recurso Administrativo – Edital nº 01/2022 - **CÂMARA MUNICIPAL DE INGAÍ. (Grifo nosso)**
- 11.4 A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 11.5 **Será indeferido liminarmente** o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou ainda **aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos. (Grifo nosso)**
- 11.6 Os recursos interpostos serão decididos em única instância.
- 11.7 Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será divulgado, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital)**.

RECURSO

A Candidata ADRIANA MARIA PEIRERA, nº de inscrição 45979, inscrita no cargo de SECRETÁRIO (A), enviou recurso protocolado no dia 13/02/2023, que em resumo solicita revisão da pontuação alcançada na prova de títulos.

PARECER

Apesar de nas argumentações da recorrente afirmar que o recurso é tempestivo, e ainda informar a data do dia 07 de fevereiro, este foi enviado a empresa nos termos previstos do edital (item 11.3) somente no dia **13 de fevereiro**. Considerando que o resultado foi divulgado no dia 03 de fevereiro o recurso é INTEMPESTIVO.

Portando, considerando os critérios previstos no item 11.5, o recurso deve ser INDEFERIDO.

É nosso parecer, SMJ

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.